



PROJETO DE LEI

Nº 147

Nº

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 15 AGO, 2020 de _____

EMENTA:

Dispõe sobre a mudança nominal da TRANSERP – Empresa de Transporte Público de Ribeirão Preto – para SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO conforme especifica e dá outras providências.

SENHOR

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da TRANSERP – Empresa de Transporte Público de Ribeirão Preto – para SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO.

Art. 2º. Ficará sob jurisdição da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO, todos os assuntos inerentes ao funcionamento do transporte urbano do município de Ribeirão Preto, assim considerados:

I - Resoluções no tocante a horários e percurso de toda a frota;

II – Isenções de taxas a usuários deficientes, idosos e estudantes.

III – Estimar os valores aplicados às taxas funcionais liberadas pelo Conselho de Trânsito.

Art. 3º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO terá seu Staff sob a competência do Poder Executivo Municipal.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º. O Poder Executivo poderá complementar a presente lei naquilo que for necessário para o seu fiel e eficaz cumprimento.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 11 de agosto de 2020.

WALDYR VILLELA

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2



JUSTIFICATIVA

O objetivo da Propositura visa mudança nominal da TRANSERP – Empresa de Transporte Público de Ribeirão Preto – para SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO, cabendo a Secretaria então constituída desonerar o Executivo, elaborando metas e decisões próprias, inclusive com independência, se libertar de ocasionais consultas e o legislativo, em decisões devidas somente aos parlamentares em função, junto à respectiva Secretaria.

Diante das razões apresentadas, conto com o voto favorável dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 11 de agosto de 2020.



WALDYR VILLELA

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2